



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1532/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento ~~Geral~~ do Município, no valor de **R\$300.000,00** - (trezentos mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.01	Incentivo a Industria, Comercio, Agricultura, Trabalho e Renda.		
11.334.0018.1.037	Obras, Ints. Eq. Mat. Perm. Da Secretaria de Desenv. Econômico		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31801	300.000,00
Total			300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de Arrecadação da Transferência de Recursos Convênio nº 5948/2006 – Complexo Cooperativo de Materiais Recicláveis de Sarandi, Fonte 801.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

